



PARECER ÚNICO Nº 0404807/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00056/1987/006/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação - RevLO	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PORTARIA:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR: ICATRIL – Industria de Café do Triângulo	CNPJ: 25.758.277/0001-09	
EMPREENDIMENTO: ICATRIL – Industria de Café do Triângulo	CNPJ: 25.758.277/0001-09	
MUNICÍPIO: Uberlândia	ZONA: Industrial	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT 18° 52' 8,6" LONG 48° 17' 34"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari	
UPGRH: PN 2		
CÓDIGO: D-01-01-5	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Torrefação e Moagem de Grãos	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maurício Soares Gasques	REGISTRO: CREA MG 47233/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: AF 149548/2015	DATA: 18/09/2015	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental (Gestor do Processo)	1.161.938-4	
João Victor Venturini da Silva – Gestor Ambiental	1.301.513-6	
Ricardo Rosamilia Bello – Analista Ambiental	1.147.181-0	
Lucas Dovigo Biziak – Gestor Ambiental	1.373.703-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Dayane Aparecida de Paula – Diretoria de Controle processual	1.217.642-6	



1. INTRODUÇÃO

A ICATRIL Indústria de Café do Triângulo é uma empresa localizada no Distrito Industrial do município de Uberlândia que desempenha a atividade de torrefação e moagem de grãos especificamente café.

A finalidade deste parecer único é a análise da solicitação de Revalidação de Licença de Operação - REVLO, para a atividade “Torrefação e Moagem de Grãos”

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, alterada pela DN COPAM nº 130/2009, o empreendimento tem como atividade a Torrefação e Moagem de Grãos, com **capacidade instalada de 22 toneladas/dia**, que se enquadra no **código D 01-01-5**, como **grande porte (G) e classe 5**.

O empreendimento ICATRIL, obteve Licença de Operação com condicionantes, certificado de LO nº 139, em 10/09/2010 com validade de 04 anos.

O referido processo de Revalidação de Licença de Operação - REVLO, teve início mediante preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE. Após a entrega dos documentos listados no FOBI, o processo foi formalizado em 15/04/2014. Ressalta-se que o empreendedor faz jus à revalidação automática.

No Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, foram apresentados os estudos para subsidiar a análise deste processo de Revalidação de Licença de Operação – REVLO. O conteúdo do RADA baseia-se em informações e dados consolidados e atualizados, permitindo a avaliação do desempenho dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

A equipe técnica da SUPRAM-TMAP vistoriou o empreendimento em 18/09/2015, visando subsidiar a análise do processo, conforme Auto de Fiscalização 149548/2015. Os estudos ambientais protocolados, com destaque para o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, foram elaborados sob responsabilidade da Engenheiro Químico Mauricio Soares Gasques, CREA MG 47233/D, ART n.º 14201400000001697804.

No dia 22/09/2015 foram solicitadas informações complementares para continuidade da análise do processo. As informações referiam-se a adequações na área do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis (SASC) existente no empreendimento. No dia 15/02/2016 foi protocolado pelo empreendedor relatório técnico com a comprovação das adequações necessárias.

As informações aqui descritas são extraídas dos estudos apresentados e por constatações aferidas na vistoria realizada pela equipe de análise técnica da SUPRAM TMAP.



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento ICATRIL – Indústria de Café do Triângulo localiza-se na Av. José Andraus Gassani nº 4.700, bairro distrito industrial, no município de Uberlândia – MG e está inserido na bacia do rio Paranaíba e na micro bacia do rio Uberabinha.

O empreendimento está instalado em uma área de 9.400,50 m², com área construída de 1.722,30 m², funcionando em um único turno de trabalho, 8:30 horas por dia e 22 dias por mês, com média de 76 funcionários entre próprios e terceirizados. A energia elétrica é fornecida pela CEMIG e a água pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE.

As principais infraestruturas de apoio ao processo produtivo desenvolvido no empreendimento em questão são: local de armazenagem e abastecimento de combustíveis com a utilização de 01 “skid” de 15 m³, um galpão para armazenagem de matéria prima, um galpão para desenvolvimento do processo produtivo propriamente dito e um escritório.

Para o processo produtivo da torrefação de café existem 02 torrefadores, sendo 01 Torrefador LEOGAP PLUS ECO a diesel e gás com capacidade de torra de 1.500 kg/h e 01 Torrefador Lilla Opus-40 a diesel com capacidade de torra de 2.000 kg/h. O tempo de torra varia de 14 a 15 minutos. O empreendedor desativou um antigo torrefador a lenha, o que foi constatado durante vistoria. Atualmente o empreendedor utiliza apenas o torrefador LEOGAP PLUS ECO, ficando o torrefador Lilla Opus-40 em “stand by” utilizado apenas em casos de manutenção do primeiro torrefador. De acordo com o apresentado no RADA o empreendimento utilizou nos últimos dois anos apenas 23,7% da sua capacidade instalada.

O processo produtivo do empreendimento tem o seguinte fluxograma: recepção do café em grãos (sacaria de 60 Kg), onde o mesmo recebe uma codificação, depois são formados os lotes, daí segue para o torrefador, onde se faz a separação da película de café e a torra. Quando o processo está na fase final, ou seja, o café já está quase torrado, há uma injeção sob pressão de pequena quantidade de água, a qual é eliminada pela chaminé sob a forma de vapor de água, juntamente com os gases. O grão após torrado segue para silos metálicos para o processo final, onde parte é moída e empacotada e parte é embalada sem moagem. Todo esse processo ocorre mecanicamente. Durante esse processo diferentes tipos de café são produzidos, de acordo com a classificação de cada lote.

O empreendimento possui o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB série 163302 com validade até 05/11/2019.



3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local tanto para uso no processo quanto para consumo humano. De acordo com o balanço hídrico apresentado pelo empreendedor o consumo médio mensal é de 106 m³.

Os efluentes domésticos são descartados em rede pública de coleta de esgoto e o empreendimento possui o “Contrato de Recebimento de Efluentes Não - Domésticos”, firmado no Programa de Monitoramento de Efluentes não Domésticos (PREMEND) do DMAE.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Não se aplica.

5. RESERVA LEGAL

O empreendimento está instalado no Distrito Industrial de Uberlândia, dentro do perímetro urbano deste município e, dessa forma, não se aplica averbação de reserva legal.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A legislação federal (Resolução CONAMA nº 01 de 1986) define o Impacto Ambiental como *“qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais”*.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas fases de instalação e operação do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Durante a operação do empreendimento os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d’água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde dos funcionários e usuários expostos, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ter origem em vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo - SAO, na disposição inadequada



de resíduos sólidos, em especial do óleo e da borra coletados no sistema SAO e na emissão de poluentes na atmosfera.

- **Vazamentos de combustíveis:**

O tanque de diesel é do tipo aéreo e possui bacia de contenção acoplada com ligação ao sistema de caixa separadora de água e óleo. O tanque é abastecido por caminhão em local impermeabilizado e com canaletas de direcionamento para o sistema de drenagem oleosa.

- **Disposição dos efluentes líquidos e sistema de segregação de água e óleo**

O efluente oleoso é submetido a tratamento na caixa separadora de água e óleo – SAO e posteriormente descartado em rede pública assim como os efluentes sanitários. Conforme já mencionado não existe geração de efluente proveniente do processo produtivo. Vale ressaltar que o empreendimento possui o “Contrato de Recebimento de Efluentes Não - Domésticos” – PREMEND do DMAE.

- **Emissão de gases na atmosfera:**

O empreendimento possui dois torrefadores para processamento do café. Ambos os torrefadores possuem sistema de controle de emissões por multiciclone. De acordo com os laudos apresentados pelo empreendedor e em consulta ao SIAM os monitoramentos realizados no Torrador LEOGAP PLUS ECO, (monitoramentos realizados em 2012, 2013 e 2014) atendem os parâmetros estabelecidos nas normas vigentes tanto para o parâmetro de Material Particulado – MP, quanto para o parâmetro de Dióxido de Enxofre SO₂.

Com relação ao torrefador modelo Lilla Opus-40, as análises também apresentaram resultados dentro dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.

- **Resíduos Sólidos:**

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são materiais diversos contaminados com óleo, classificados como Classe I nos termos da ABNT NBR 10.004/2004, resíduos comuns, recicláveis e não recicláveis. Os resíduos Classe I são acondicionados em tambores e armazenados em local apropriado, impermeabilizado e coberto, sendo posteriormente enviados para co-processamento, quando em quantidade suficiente, para serem tratados por empresa terceirizada. Segundo descrito no RADA, existem também os resíduos recicláveis, com taxa média diária de geração de 4,03 kg, que são encaminhados a reciclagem. Já os resíduos não recicláveis são



encaminhados ao aterro municipal e possuem geração média diária de 1,41 kg. Os resíduos do café (película de café) proveniente do processo são armazenados em caçambas e depois utilizado como adubo por produtores.

7. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da **avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na área de influência do empreendimento**. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, **cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros**.

7.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

O empreendimento ICATRIL, obteve Licença de Operação com condicionantes, certificado de LO nº 139, em 10/09/2010 com validade de 04 anos.

Abaixo especificação das condicionantes e avaliação de seu cumprimento.

- **Condicionante 1:** Executar projeto de medida de controle do forno a lenha, de forma a atender o estabelecido nos parâmetros da DN 11/86. **Prazo: 6 mês.**

Avaliação: Em 22/03/2011 a empresa protocolou documento demonstrando, por meio de relatório descritivo fotográfico a desativação do torrefador a lenha e a aquisição do novo torrefador LEOGAP PLUS ECO.

Condicionante cumprida.

- **Condicionante 2:** Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no anexo II. **Prazo: Durante a vigência da Revalidação da LO.**



1. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé do Torrador de Café a Diesel	Material Particulado e SO ₂	Semestralmente
Chaminé do Torrador de Café a Lenha	Material Particulado	Semestralmente
Veículos Movidos a Óleo Diesel	Nos termos da Portaria IBAMA 85/96	Anualmente

Relatórios: Enviar a SUPRAM TM AP semestralmente, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm³. O padrão adotado para os parâmetros “Material Particulado” e SO₂ deverão atender aos limites estabelecidos na DN COPAM 11/86.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

Avaliação:

Chaminé da Caldeira do Torrefador de Café a Diesel e do Torrefador de café a Diesel e Gás.

Conforme já apresentado em 22/03/2011 a empresa protocolou documento demonstrando, por meio de relatório descritivo fotográfico a desativação do torrefador a lenha e a aquisição do novo torrefador LEOGAP PLUS ECO. Desde a modificação do equipamento o empreendedor apresentou relatórios semestrais com as análises referentes aos dois torrefadores. As análises demonstram que ambos os torrefadores apresentam emissões dentro dos limites estabelecidos em normas.

Os valores máximos descritos em todas as análises apresentadas para o parâmetro Material Particulado é da ordem de 142,81 mg/nm³ para o torrefador a Diesel Lilla Opus 40 (análises feitas em 22/02/2011 – VMP 150 mg/nm³, DN COPAM 01/92) e 96,19 mg/nm³ para o torrefador LEOGAP PLUS ECO (análises feitas em 17/02/2014 – VMP 100 mg/nm³, DN COPAM 187/2013).



Para o parâmetro SO₂ os valores máximos apresentados foram 111,63 mg/nm³ para o torrefador a Diesel Lilla Opus 40 (análises feitas em 18/09/2012 – VMP 2.500 mg/nm³, DN COPAM 01/92) e 109,34 mg/nm³ para o torrefador LEOGAP PLUS ECO (análises feitas em 26/02/2015 – VMP 1.800 mg/nm³, DN COPAM 187/2013).

Veículos Movidos a Óleo Diesel

O empreendedor apresentou relatórios anuais com as análises referentes aos veículos. As análises demonstram que todos os veículos apresentam emissões dentro dos limites estabelecidos em normas apresentando valor máximo de padrão nº 2 da *Escala Ringelman*.

Condicionante cumprida.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM TM AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TM AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Avaliação: A empresa apresentou semestralmente as planilhas de geração e destinação de resíduos onde constam as quantidades e as empresas responsáveis pelo serviço.

Condicionante cumprida.

3. RUÍDOS

Automonitoramento relativo ao controle de ruídos, tendo como amostragem pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com a NBR 10.151/2000, nos parâmetros dB(A), anualmente.

Relatórios: Enviar anualmente SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório devera ser conclusivo, comparando-os com os parâmetros legais, conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de amostragem: de acordo com as Normas técnicas e leis vigentes.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM AP, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

Eventuais pedidos de **alteração nos prazos** de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Avaliação: A empresa apresentou anualmente o monitoramento de ruído do empreendimento. Para isso foram definidos 10 (dez) pontos de medição nas áreas limítrofes ao empreendimento. Os resultados apresentados estão dentro dos limites estabelecidos em normas considerando que o empreendimento se localiza em uma área predominantemente industrial e funciona apenas no período diurno. De acordo com os resultados apresentados o maior valor obtido foi de 59,6 dB no ponto de monitoramento 08 (coordenadas 18° 52' 8,09"/ 48° 17' 33,22")



Condicionante cumprida.

- **Condicionante 3:** Promover anualmente testes de estanqueidade do tanque subterrâneo e linha de sucção, conforme NBR 13.784 pelo INMETRO ou por empresa credenciada. **Prazo:** Durante a vigência da Licença.

Avaliação: O empreendedor apresentou anualmente o teste de estanqueidade do tanque subterrâneo e linhas onde este comprova que todo sistema está estanque.

Condicionante cumprida.

7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

O cumprimento de condicionantes é o primeiro critério para avaliar o desempenho de um empreendimento, tendo em vista que seria o mínimo a fazer em prol do meio ambiente.

Com relação às emissões atmosféricas todos os monitoramentos feitos demonstraram eficiência satisfatória do sistema de controle de emissões. Os veículos monitorados também apresentaram padrões satisfatórios de emissões.

O monitoramento de ruídos apresentou parâmetros dentro das normas vigentes visto a localização do empreendimento e seu horário de funcionamento.

O sistema de armazenamento de óleo diesel do empreendimento era em tanque subterrâneo de 15.000 Litros. Apesar de ser um sistema de armazenamento antigo os testes apresentaram estanqueidade de todo sistema.

Já para investimentos na área ambiental, foi solicitado ao empreendedor como informação complementar a adequação do sistema de armazenamento de combustíveis. Desta forma o empreendedor instalou um novo sistema de armazenamento de combustíveis com um tanque aéreo (skid) com capacidade de 15.000 litros com bacia de contenção acoplada e interligação a caixa separadora de água e óleo - SAO. Junto ao tanque foi feita uma área para abastecimento do tanque com piso em concreto polido e canaletas de drenagem oleosa com direcionamento para a caixa SAO. Diante do novo sistema de abastecimento será condicionado neste parecer a limpeza e desativação do antigo sistema.

Na área social a empresa realiza projetos sociais junto às escolas do município e projetos musicais e esportivos junto á sociedade como o “Adote um Esporte” em parceria com Uberlândia Tênis Clube – UTC e o “Café na Merenda Saúde na Escola” em parceria com a Escola Estadual Bom Jesus.

O empreendimento **cumpriu todas as condicionantes** de forma satisfatória considerando a periodicidade e os resultados apresentados.



Dessa forma, **tendo em vista que o desempenho ambiental do empreendimento foi tido pela equipe de análise como satisfatório** esta equipe sugere pelo **deferimento** da revalidação da presente licença de operação, em cumprimento às normas ambientais.

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico regional do pedido de Revalidação da Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação (Revlo), para o empreendimento **ICATRIL – Indústria de Café do Triângulo** para a atividade de “*Torrefação e Moagem de Grãos*”, com **capacidade instalada de 22 toneladas/dia** no município de **Uberlândia - MG**, pelo prazo de **04 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



10. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Revalidação de Licença de Operação (Revlo) da **ICATRIL – Indústria de Café do Triângulo**

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Revalidação de Licença de Operação (Revlo) da **ICATRIL – Indústria de Café do Triângulo**

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental

Anexo IV. Relatório Fotográfico do empreendimento **ICATRIL – Indústria de Café do Triângulo.**



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação de Licença de Operação - ICATRIL – Indústria de Café do Triângulo.

Empreendedor: ICATRIL – Indústria de Café do Triângulo. Empreendimento: ICATRIL – Indústria de Café do Triângulo. CNPJ: 25.758.277/0001-09 Município: Uberlândia Atividade: Torrefação e Moagem de Grãos Código DN 74/04: D-01-01-5 Processo: 00056/1987/006/2014 Validade: 04 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme especificado no Anexo II.	Durante a vigência da licença
2	Comprovar a desativação e remoção de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), conforme NBR 14.973.	01 ano
3	Promover regularmente inspeções visuais tanto do tanque aéreo quanto das tubulações a fim de verificar possíveis danos às estruturas e conseqüentemente vazamentos. Obs.: Os documentos comprobatórios relativos a esta condicionante devem estar à disposição no local para consulta ou solicitação do órgão ambiental quando necessário.	Durante a vigência da licença
4	Relatar à SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;

Obs. 3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação de Licença de Operação - Revlo ICATRIL – Indústria de Café do Triângulo.

Empreendedor: ICATRIL – Indústria de Café do Triângulo.
Empreendimento: ICATRIL – Indústria de Café do Triângulo.
CNPJ: 25.758.277/0001-09
Município: Uberlândia
Atividade: Torrefação e Moagem de Grãos
Código DN 74/04: D-01-01-5
Processo: 00056/1987/006/2014
Validade: 04 anos

1. Efluentes Líquidos

Enviar **anualmente** a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente durante a vigência da licença, relatório contendo o fator de carga poluidora (K), do Programa de Monitoramento de Efluentes não Domésticos (PREMEND) do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE), bem como certificado de regularidade no programa, atualizado.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **anualmente** à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente durante a vigência da licença, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados durante a operação do empreendimento, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	
(*) 1 – Reutilização			6 – Co-processamento						
2 – Reciclagem			7 – Aplicação no solo						
3 – Aterro sanitário			8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)						
4 – Aterro industrial			9 – Outras (especificar)						
5 – Incineração									

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico; As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

3.1 Torrefadores

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé do Torrefador de Café a Diesel	Material Particulado e SO ₂	Semestralmente
Chaminé do Torrefador de Café a Diesel e Gás	Material Particulado e SO ₂	Semestralmente

Relatórios: Enviar semestralmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.



3.2 Veículos e Equipamentos Movidos a Diesel

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP durante a vigência da licença, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA n. 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

Composição da Frota:

- 03 caminhões de entrega de produto.

Obs.: caso o empreendimento adquira novos veículos ou equipamentos a diesel estes devem ser incluídos de imediato nos monitoramentos.

4. Ruídos

Relatórios: Enviar **anualmente** a SUPRAM TMAP durante a vigência da licença até o dia 20 do mês subsequente, o relatório de ruídos, conforme a Lei Estadual 10.100/90 e NBR 10.151/2000 nos 10 pontos previamente estabelecidos já monitorados pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Não se aplica.





ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Revalidação de Licença de Operação - Revlo ICATRIL – Indústria de Café do Triângulo.

Empreendedor: ICATRIL – Indústria de Café do Triângulo.
Empreendimento: ICATRIL – Indústria de Café do Triângulo.
CNPJ: 25.758.277/0001-09
Município: Uberlândia
Atividade: Torrefação e Moagem de Grãos
Código DN 74/04: D-01-01-5
Processo: 00056/1987/006/2014
Validade: 04 anos



Torrefador LEOGAP PLUS ECO



Torrefador Lilla Opus 40.



Sistema de armazenamento de diesel.



Resíduos de película de café.